

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0154

## PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

CONVITE 62-01/2016

Objeto – Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lajeado-RS, visando à participação exclusiva de Micro-Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 30 de novembro de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 22 de novembro de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

### LEI Nº 10.237 de 18 de novembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.180.000,00.

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito em exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729) R\$ 1.180.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores

4.4.90.52 – Obras e Instalações (1) R\$ 1.180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0154

## LEI Nº 10.238 de 18 de novembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 120.000,00.

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito em exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac	
3.3.31.41 – Contribuições	R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (797)	R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0154

## LEI Nº 10.239 de 18 de novembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00.

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito em exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0045.2067 – Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (651)	R\$ 35.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 10.071, de 18 de novembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 1.180.000,00..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.237, de 18/11/2016,

DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0154

Art. 1º Fica aberto um um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretária da Saúde  
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729) R\$ 1.180.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores  
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores  
4.4.90.52 – Obras e Instalações (1) R\$ 1.180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 10.072, de 18 de novembro de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 120.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.238, de 18/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria da Saúde  
10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac  
3.3.31.41 – Contribuições R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0154

14.01 – Secretaria da Saúde  
10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (797) R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 10.073, de 18 de novembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.239, de 18/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo  
13.392.0045.2067 – Apoio a Entidades Culturais  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (651) R\$ 35.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17) R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.